



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1132**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 24 de junho de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **TAC Transportes e Aluguel de Carros Eireli, Igor Barbosa Brandão CIA LTDA, F P Comércio, Serviços e Empreendimentos LTDA e RV Turismo LTDA**, em face da decisão de Fls. 876-877, que acatou o relatório final da comissão processante e aplicou as seguintes penalidades contra as licitantes:

1. *Advertência;*
2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Grande/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do ato convocatório (07 de janeiro de 2022);*
3. *Descrédito no sistema próprio de cadastramento de fornecedores do Município de Campo Grande/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do ato convocatório (07 de janeiro de 2022);*

Em suas razões, as recorrentes alegaram, em brevíssima síntese:

- a) *A nulidade do processo de apuração de responsabilidades, em decorrência do cerceamento de defesa;*
- b) *Falta de convocação expressa para a assinatura da ata de registro de preço;*
- c) *Violação ao Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade quando da aplicação das penalidades;*

É o bastante para relatar. Segue-se à Decisão.

Da análise detida dos recursos ou pedidos de reconsideração apresentados pelas empresas penalizadas, é de fácil percepção que não trouxeram aos autos nenhuma novidade capaz de possibilitar eventual juízo de retratação.

O relatório da comissão processante (fls. 864-875), no qual acatei integralmente, refuta todas as arguições levantadas pelas licitantes/recorrentes. Veja-se.

No que tange a alegada **nulidade do processo administrativo de apuração de responsabilidades em razão do cerceamento de defesa**, tem-se que a pretensão não merece ser acolhida. Observe-se a conclusão da comissão processante em seu relatório final:

*[...]*  
*A RV Turismo LTDA foi notificada por ter apresentado documentação de veículos divergentes daqueles estabelecidos no termo de referência (fls.791-792), não havendo, nos autos, qualquer explicação por parte da empresa.*

*[...]*  
*Notificações para empresas apresentarem defesas elaboradas às Fls. 812-821 e expedidas para seus e-mails oficiais (Fls. 822-826), no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

*Conforme requerimentos das licitantes TAC Transportes e Aluguel de Carros Eireli e Igor Barbosa Brandão CIA LTDA (Fls. 828 e 850), a comissão inquisitiva encaminhou cópia integral dos autos do processo licitatório em questão.*

*Apenas essas citadas participantes apresentaram as suas defesas (Fls. 831 e 855), tendo as demais deixado transcorrer o prazo concedido. [...]"*

Portanto, verifica-se claramente que foi dada ampla oportunidade as licitantes/recorrentes para apresentarem suas justificativas acerca dos atos imputados, no entanto, não foram apresentados argumentos plausíveis.

Ademais, o fundamento utilizado por mim para encerrar o processo licitatório foi o art. 49 da Lei 8.666/93, que preconiza:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Com efeito, consta da decisão que:

*"(...) todos os licitantes foram alertados sobre a necessidade de ofertar propostas exequíveis. Nada obstante a isso, após instados a juntarem a composição de preços e ratificarem as propostas, vários licitantes, embora tenham apresentado composições de preço com custos deficitários, ratificaram os valores ofertados*

*(...) os licitantes/recorrentes F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, K V B GADELHA LOCACAO EIRELI e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, embora regularmente convocados para assinar a Ata de Registro de Preços e apresentar a documentação dos motoristas e veículos que seriam utilizados na execução dos contratos, não compareceram na data marcada para a vistoria, tampouco apresentaram qualquer justificativa para a ausência.*

*(...) o licitante/recorrente RV TURISMO LTDA, embora tenha comparecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentou documentação que atendessem as especificações previstas no Termo de Referência."*

Portanto, frise-se, não há qualquer irregularidade no certame licitatório ou no procedimento administrativo aberto para apurar a responsabilidade das licitantes, que durante todo o curso da licitação praticaram atos incompatíveis com a seriedade e ética que se espera de quem pretende contratar com o poder pública. A título de exemplo, pode-se citar o fato de que os preços ofertados são muito abaixo dos praticados no mercado e ensejariam prejuízo financeiro para as próprias licitantes, conforme planilhas de custos apresentadas pelas mesmas empresas, após diligência solicitada pelo Pregoeiro. Não é crível que um agente econômico, que tem como principal lógica de mercado a obtenção de lucro, resolva celebrar contratos deficitários, ou seja, executar uma prestação de serviços onde está, desde o início, demonstrado o prejuízo.



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1132**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 24 de junho de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Noutro quadrante, no que se refere ao argumento de **falta de convocação expressa para a assinatura da ata de registro de preço**, a comissão processante consignou:

[...]

*A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Fls. 758.*

*Ambos os atos acima foram publicados no Jornal Oficial do Município (Fls. 759-770).*

*Todas as licitantes foram notificadas, pessoalmente, através dos seus endereços de e-mails oficiais, acerca da convocação, consoante se infere dos comprovantes anexados às Fls. 771-775.*

[...]

*Ademais, não há que se tentar justificar a desídia da licitante pelo curso de tempo para realização e conclusão do certame. Primeiro, porque a empresa era devidamente notificada das fases da licitação, inclusive quando do momento para assinatura da ata de registro de preço, tanto por Jornal Oficial como via e-mail.*

[...]

*A notificação da licitante ora analisada se deu pelo e-mail oficialmente informados pela própria, inclusive é o mesmo na qual recebeu a notificação de defesa e fez enviar requerimento e a defesa. [...]"*

Perceba que, seja por meio de imprensa oficial seja por meio eletrônico, as empresas foram irrefutavelmente cientificadas, não só sobre a convocação para assinatura da ata, mas também em relação a todos os atos relevantes do certame. Inclusive, as notificações da aplicação das penalidades e apresentação de recurso administrativos foram enviadas para os mesmos endereços eletrônicos nos quais, aqui, determinadas licitantes aduzem não ter recebido as comunicações, em evidente contradição.

Por fim, quanto a aduzida **violação ao Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade em relação à aplicação das penalidades**, não houve qualquer demonstração contrária que evidencie tal desrespeito.

Em verdade, pode-se até mesmo afirmar que as penalidades aplicadas foram até brandas, se levarmos em conta a conduta dos licitantes, os prejuízos de tempo e financeiro que o município teve com o trabalho e retrabalho para realizar a licitação, o processo administrativo e uma nova licitação. Ressalte-se que a legislação de regência da matéria prevê, inclusive, a aplicação de multa, o que não foi feito no caso em análise.

É de bom alvitre recordar que o certame tinha como objeto a contratação de **serviço de transporte escolar para diversos estudantes do município**, um **direito fundamental** que restou frustrado pelos descasos perpetrados pelas empresas licitantes.

**ANTE O EXPOSTO**, julgo pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas recorrentes, mantendo incólume a decisão de Fls. 876-877, que acatou integralmente o Relatório Final de Fls. 864-875, pelos seus próprios fundamentos.

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2022  
DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo para apurar as responsabilidades do licitante em relação aos fatos que ensejaram a rescisão dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42, e 44 da ARP encartada no Processo Licitatório nº 22010302 (Pregão Eletrônico nº 002/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que o licitante SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.390.249/0001-07, foi declarado vencedor nos itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42, e 44 da Ata de Registro de Preços encartada no Procedimento Administrativo nº 22010302;

**CONSIDERANDO** que o licitante Super Mercado Médio Oeste EIRELI, encontra-se em reiterado atraso com a entrega do material licitado, prejudicando o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que os itens 10.2.1 e 10.3.1 do Termo de Referência, aduzem, respectivamente, que as entregas dos produtos serão realizadas todas as segundas e quintas para os produtos perecíveis e todas as segundas para os produtos não perecíveis;

**CONSIDERANDO** que os itens 10.2.3 e 10.3.4 também do Termo de Referência, asseguram que as ordens de compras serão emitidas enviadas para o contratado no prazo de 24 horas de antecedência da data da entrega do produto;

**CONSIDERANDO** que apesar de receber as ordens de compra no prazo correto, o licitante vem reiteradamente descumprindo suas obrigações, ao passo em que não vem realizado as entregas dos produtos solicitados;

**CONSIDERANDO**, mesmo após a notificação de fls. 565/568 e sua reiteração constante nas fls. 587/590, o licitante não realizou a entrega dos itens solicitados, tampouco apresentou qualquer justificativa.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ressalta as sanções que poderão ser aplicadas;

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica municipal que opina pela possibilidade da aplicação das penalidades previstas na legislação, devendo, entretanto, ser precedida de procedimento administrativo, onde se assegure o contraditório e a ampla defesa;



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1132**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 24 de junho de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**CONSIDERANDO** que este mesmo parecer opina pela rescisão da ARP em relação aos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42, e 44, vencidos pelo SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI;

**CONSIDERANDO** decisão administrativa que **RESCINDIU** a Ata de Registro de Preço em relação aos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42, e 44, vencidos pelo SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI;

**CONSIDERANDO** ainda que tal decisão determina a abertura de de processo administrativo para apurar as responsabilidades dos licitantes em relação aos fatos que ensejaram a rescisão do certame.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a comissão de processo administrativo, com vistas a apurar as responsabilidades do licitante em relação aos fatos em relação aos fatos que ensejaram a rescisão dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42, e 44 da ARP encartada no Processo Licitatório nº 22010302 (Pregão Eletrônico nº 002/2022):

I – Robinson Medeiros de Melo, controlador-geral do Município, bacharel em ciências contábeis;

II – Lorena Eluah Viana Fernandes, Diretora de departamento administrativo, bacharel em direito;

III – Antonia Hortência Rocha da Silva, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bacharel em administração.  
Parágrafo Único – A presente comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

Art. 2º Fixa o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62301/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.893.377/0002-51, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A REVISÃO DE 500 HORAS DO VEÍCULO TIPO MAQUINA PESADA RETROSCAVADEIRA JCB, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME

ORÇAMENTO Nº 8484, no valor total de **R\$ 6.076,00** (seis mil e setenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 23 de junho de 2022.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no valor total de **R\$ 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 24 de junho de 2022.

**LARISSA OLIVEIRA MOURA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 22062301/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62301/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A REVISÃO DE 500 HORAS DO VEÍCULO TIPO MAQUINA PESADA**



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1132**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 24 de junho de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

RETROESCAVADEIRA JCB, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ORÇAMENTO Nº 8484.

**Contratado.....:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.893.377/0002-51.

**Valor.....:** R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 23 de junho de 2022.

**Jakson dos Santos Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 22062401/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62401/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

**Contratado.....:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34.

**Valor.....:** R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE/RN, em 24 de junho de 2022.

**Jakson dos Santos Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP

O Município de Campo Grande/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 07 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Antonio Veras, 65 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Campo Grande - RN, 24 de junho de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de Campo Grande/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 07 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLET) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Antonio Veras, 65 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Campo Grande - RN, 24 de junho de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria 057/2021



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1132**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 24 de junho de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22021401**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O OBJETIVO DE EFETUAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

### NOTIFICAÇÃO

Considerando que o licitante **RV TURISMO LTDA, CNPJ Nº 12.033.641/0001-21**, após várias notificações, apresentou a documentação dos veículos em conformidade com as exigências do item 7.1.2 do Termo de Referência, notifico a empresa acima citada para apresentação dos veículos indicados para vistoria prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta.

Os veículos deverão serem apresentados em frente a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Grande/RN, no horário de expediente e de preferência todos no mesmo dia e horário.

Destaca-se que após a apresentação dos veículos nas condições declaradas e no prazo supracitado, o processo será encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO** e emissão da Ata de Registro de Preço.

Campo Grande/RN, em 23 de junho de 2022

**ILAN JONAS VIANA DE SOUZA**

Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22021401**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O OBJETIVO DE EFETUAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

### NOTIFICAÇÃO

Considerando que o licitante **STELISON JAIME DA SILVA VALE, CNPJ Nº 26.537.990/0001-95**, apresentou a documentação do veículo em conformidade com as exigências do item 7.1.2 do Termo de Referência, notifico a empresa acima citada para apresentação do veículo indicado para vistoria prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta.

Os veículos deverão serem apresentados na sede do município no horário de expediente e de preferência todos no mesmo dia e horário.

Destaca-se que após a apresentação dos veículos nas condições declaradas e no prazo supracitado, o processo será encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO** e emissão da Ata de Registro de Preço.

Campo Grande/RN, em 23 de junho de 2022

**ILAN JONAS VIANA DE SOUZA**

Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1132**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 24 de junho de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
**PREFEITO**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA  
**VICE-PREFEITO**

GILVANIRA GONDIM DE MOURA  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**  
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br)